

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - **CEPEL** torna público que, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL** (www.cepel.br), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e do Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO II**, o qual, independentemente de transcrição, integra e complementa o presente Edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE: __/__/2020

1. No site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, ou

2. No **CEPEL**: nos horários de 09 às 11 horas e de 14 às 16 horas, na Av. Horácio Macedo, nº 354, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ. Os interessados na compra da cópia completa do Edital deverão depositar o valor de R\$ 30,00 (vinte reais), não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 0576-2, Agência nº 109014-3, do Banco do Brasil, Código de Identificação nº 0003999.

- **PRAZO FINAL PARA ACOLHIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

 / /**2020** às 9 horas no site www.licitacoes-e.com.br

- **INÍCIO DA DISPUTA:**

 / /**2020** às 10 horas no site www.licitacoes-e.com.br

- Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

Rio de Janeiro, de de 2020

LUIZ CARLOS VASCONCELLOS DA SILVA JUNIOR
Gestor da Unidade de Licitações
Departamento de Logística e Operações

PREGÃO ELETRÔNICO DE MATERIAL

PE.DLO.00041.2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

www.licitacoes-e.com.br

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	04
2. DO OBJETO.....	04
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	06
5. DO ENCAMINHAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	15
6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA	16
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	22
9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	26
12. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	27
13. DO PREÇO E REAJUSTE..	28
14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	28
15. DO RECEBIMENTO	28
16. DA GARANTIA	29
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
19. DOS ATOS LESIVOS	34
20. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	35
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
22. DO FORO	39
23. DOS ANEXOS.....	39

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - **CEPEL** torna público que, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL** (www.cepel.br), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e do Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO II**, o qual, independentemente de transcrição, integra e complementa o presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. O Pregão Eletrônico estará disponível no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- 1.2 Para participar deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 1.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.
- 1.4 Visando garantir a equidade de gênero fica explicitado, neste Instrumento, que os termos utilizados que indicam um determinado gênero referem-se a todo o coletivo que inclui masculino e feminino.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificado no **Termo de Referência - ANEXO II**, o qual, independentemente de transcrição, integra e complementa o presente Edital.

ITEM I	Requisição 3000217275
ITEM II	Requisição 3000 218918
ITEM III	Requisição 3000 219107

ITEM IV

Requisição 3000 220367

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os Licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 3.2 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.3 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, desde que aplicada pelo **CEPEL**;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
 - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992;
 - e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- 3.5 Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 12.529/2011, 9.605/98, e 12.527/11.
- 3.6 Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.7 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme artigo 41, item 5 do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL.
- 3.8 Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 3.9 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.10 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 3.11 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o **CEPEL**.
- 3.12 Este pregão é de âmbito nacional.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 Do Credenciamento no Aplicativo Licitações:

- 4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país.

- 4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, observado o disposto no aplicativo Licitações do Banco do Brasil S/A, no link **“Orientações para os Fornecedores”**.
- 4.1.3 O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.
- 4.1.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **CEPEL** ou do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 4.1.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CEPEL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.7 A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil S/A, para imediato bloqueio do acesso.

4.2 Da Participação na Licitação:

- 4.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**, observados data e horário limite estabelecido.

- 4.2.2 Como requisito para participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.3 O Licitante deverá enviar, obrigatoriamente, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que o mesmo não emprega menor, e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, conforme disposto no Anexo I – Modelos, do presente Edital, os quais serão considerados pelo Pregoeiro na fase de habilitação
- 4.2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e na legislação pertinente.
- 4.2.5 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, bem como em todas as fases posteriores até a adjudicação ao Licitante vencedor, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios **diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou mesmo de sua desconexão.**
- 4.3 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- 4.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.3.2 O CEPEL, considerando o teor do Acórdão TCU no 298/2011 – Plenário, adotará se julgar necessário, procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da Lei Complementar no 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, do site de licitações, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não o façam, serão tratadas sem os privilégios da citada Lei Complementar.

4.4. Do Exercício de Preferência Previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010:

- 4.4.1 **Caso não aplicável o disciplinado no item 4.3**, será concedido o direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º de Decreto 7.174/2010.
- a) Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.5 Do Recebimento das Propostas

- 4.5.1 O Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5.3 O Licitante deverá encaminhar sua proposta de preço até o dia e horário estabelecidos no Edital, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, seguindo a sequência estabelecida pelo **sistema**: oferecer proposta, participar do lote e entregar proposta.
- 4.5.4 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.5.6 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no **sistema**, podendo os Licitantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 4.5.7 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas, automaticamente, pelo **sistema** e só estas participarão da etapa de lances.

4.6 Da Sessão de Disputa

- 4.6.1 Para participação na Sessão de disputa, o Pregoeiro e os Licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, a qual estará disponível na página principal do www.licitacoes-e.com.br.
- 4.6.2 No horário previsto no Edital o Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então os Licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 4.6.3 Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos a nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção **consultar mensagens**.
- 4.6.4 **Os lances deverão ser formulados sobre o PREÇO GLOBAL do Lote do objeto da presente licitação.**
- 4.6.5 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 4.6.6 Cada Licitante será, imediatamente, informado do recebimento do seu lance, do valor consignado no registro e respectivo horário.
- 4.6.7 O Licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.6.8 Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 4.6.10 Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.
- 4.6.11 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos Licitantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção **“Consultar Mensagens”**.

- 4.6.13 O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública de até 10 (dez) minutos será encerrado a critério do Pregoeiro e o **sistema eletrônico** acrescentará até 1 (um) minuto, avisando do fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.6.14 Quando não houver a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Item 4.3, após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo **sistema eletrônico**, solicitação de contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 4.6.14.1 **Não se admitirá negociar contraproposta em condições diferentes daquelas previstas nos termos do Edital.**
- 4.6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 4.6.15 O **sistema** informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 4.6.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.
- 4.6.17 O **sistema** gerará ata circunstanciada na Sessão e relatório de disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando os mesmos disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 4.6.18 Encerrada a etapa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 4.6.19 Existindo participação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir o direito concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Subitem 4.2.7 deste Edital, encerrada a disputa randômica na sala virtual, o **sistema** informará automaticamente aos Licitantes, a condição da empresa vencedora do lote.
- 4.6.19.1 Se a Empresa que ofertou o menor lance for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o **sistema** informará aos participantes e dará prosseguimento normal ao certame.
- 4.6.19.2 Se a Empresa que ofertou o menor lance não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o **sistema** informará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa que ofertou o menor lance.
- 4.6.19.3 Identificados lances na condição supra, o **sistema** informará aos Licitantes quais lances são de microempresa e/ou empresa de pequeno porte. Após verificação dos lances classificados no intervalo de 5% (cinco por cento) e correlação com as microempresas ou empresas de pequeno porte, o **sistema** informará aos Licitantes quais os fornecedores credenciados a ofertarem novos valores, por ordem de classificação.
- 4.6.19.4 O **sistema** convocará automaticamente, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para ofertar novo valor inferior ao do menor lance, se for do seu interesse e no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos.
- 4.6.19.5 Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao lance do vencedor em sala de disputa, deverá, quando convocada pelo **sistema**, apresentar novo valor concorrente ao do menor lance.

- 4.6.19.6 Se o valor ofertado pela microempresa ou empresa de pequeno porte for inferior ao menor valor apresentado na fase de lances, o **sistema** informará automaticamente sobre o novo valor.
- 4.6.20 O Pregoeiro solicitará ao Licitante nova proposta atualizada bem como os documentos de habilitação definidos no Edital, que deverão ter o **início** de encaminhamento **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, após o encerramento da Sessão de Disputa para o e-mail dlolicita@cepel.br, com posterior encaminhamento da **documentação original e/ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da solicitação do Pregoeiro no **sistema** eletrônico.
- 4.6.21 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declinar do direito indicado no subitem 4.6.19.5 ou se ocorrer a preclusão do tempo de 5 (cinco) minutos estabelecidos pelo **sistema**, este convocará, caso se situe no intervalo previsto no subitem 4.6.19.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte segunda melhor classificada, e, se for o caso, assim por diante, para usufruir do mesmo direito concedido à primeira microempresa ou empresa de pequeno porte classificada.
- 4.6.22 Encerrada a disputa, o Pregoeiro desclassificará a primeira originalmente classificada no caso de o lote ter sido arrematado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em face da oferta de novo valor. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora, será verificada toda a documentação de habilitação e a nova proposta com os valores ajustados, aguardando-se, quando for o caso, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização fiscal que por ventura esteja pendente.
- 4.6.23 No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar o documento fiscal pendente em 5 (cinco) dias úteis, esta empresa será desclassificada por ter sido inabilitada; sendo colocado aviso no **CHAT MENSAGENS**, concedendo o prazo para o dia seguinte para que a microempresa ou empresa de pequeno porte com a segunda melhor classificação manifeste o direito de apresentação de novo valor, situação que se repetirá, sendo o caso, até que não se tenha nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) do menor valor apresentado na fase de lances.

4.6.24 O Licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando na sequência o relatório de disputa, **CHAT MENSAGENS** e **ENVIAR MENSAGENS**. Esta opção ficará disponível até a declaração do Licitante vencedor.

4.6.25 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação.

5 DO ENCAMINHAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 O Licitante que apresentou a melhor oferta deverá **iniciar o encaminhamento da Documentação de Habilitação e Proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, após o encerramento da Sessão de Disputa, para o e-mail dlolicita@cepel.br, com **posterior encaminhamento da documentação original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, para o endereço mencionado no subitem 5.1.1 deste Edital.

5.1.1 A Proposta e os demais documentos deverão ser entregues no endereço a seguir, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do Licitante, a referência ao Pregão:

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL
Departamento de Logística e Operações – DLO
LOCAL: Av. Horácio Macedo, 354, Sala 283 – Cidade
Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21941-911

PREGÃO ELETRÔNICO Nº DLO.00041/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA: __/__/2020

HORÁRIO: 10 horas

5.1.2 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

- 5.2 Caso o Licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, observando-se, quando for o caso, a aplicação da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Pregoeiro solicitará, pelo **sistema** eletrônico, ao Licitante classificado em segundo lugar, **iniciar** o envio da documentação, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, para o e-mail dlolicita@cepel.br, com posterior encaminhamento da **documentação original e/ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação eletrônica, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 5.3 A Proposta de Preço ajustada ao lance final deverá ser enviada conforme descrito no subitem 5.1.
- 5.4 O Licitante vencedor fica incumbido de encaminhar procuração e cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticados, que designe expressamente o seu representante habilitado para assinatura da Proposta de Preço ajustada, no prazo descrito no subitem 5.1.
- 5.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e/ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6 **Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação do(s) licitante(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

6 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá conter as seguintes informações e documentos:
- 6.1.1 **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme “Modelo 3” do ANEXO I, contendo dados comerciais, descrição do objeto ofertado, dados técnicos, marca ofertada e outras informações que o proponente julgue necessárias.

6.1.1.1 A Proposta deverá conter todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os fornecimentos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotadas ou omitidas da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1.2 Indicação da categoria em que se enquadra o proponente: fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado.

6.1.1.3 Especificação do objeto deverá ser detalhada de forma precisa, suficiente e clara. Não será aceita a especificação na qual conste a expressão “conforme o edital” ou denominação parecida e/ou que não especifique detalhadamente o objeto, a quantidade solicitada, o país de procedência, a marca, a forma de apresentação, a embalagem, o fabricante, o período de validade da proposta, o prazo de entrega ou de execução do objeto desta licitação, o período de garantia e as declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta.

6.1.1.4 O prazo de garantia deverá ser informado na **PROPOSTA DE PREÇOS – Planilha de Preços**, conforme estabelecido no Anexo III, contado do recebimento definitivo por parte do **CEPEL**.

6.1.2 O prazo de entrega dos materiais é de:

ITEM I Requisição 3000217275 – Entrega em até 30 (trinta) dias, após a emissão do Pedido de Fornecimento / Instrumento Contratual

ITEM II Requisição 3000218918 – Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Pedido de Fornecimento /Instrumento Contratual.

ITEM III Requisição 3000219107 – Entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento /Instrumento Contratual.

ITEM IV Requisição 3000220367 – Entrega em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de compra, após a emissão do Pedido de Fornecimento / Instrumento Contratual.

6.1.3 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do **CEPEL** e aceitação do Licitante.

6.1.4 A proposta deverá conter a razão social, o endereço, o telefone/fax, o número do CNPJ, o banco, a agência, a conta-corrente, a praça de pagamento, bem como o nome e o telefone do representante da empresa.

6.1.5 Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos.

6.2 Todos os documentos que integram a proposta deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente. Não serão aceitos documentos apresentados em mídia eletrônica.

6.3 Os documentos de proposta deverão ser apresentados, original ou cópia autenticada, em língua portuguesa (Brasil), em original ou cópia autenticada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Licitantes deverão apresentar, na forma estabelecida no item 5, os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 Documentos relativo à habilitação jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de ausência dos impedimentos do artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, conforme Modelo III, Anexo I do Edital.
- e) Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

Obs.: Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

7.1.2 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, expedido por, no mínimo 01 (uma) entidade contratante, de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, compatível com o objeto da presente licitação, de acordo com o lote cotado, explicitando os seguintes dados:
- CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da atestante;
 - Nome do signatário do atestado;
 - Natureza e período de vigência do contrato pertinente aos serviços atestados;

7.1.3 Da Habilitação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

- a.1) empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da Lei.

Observação: Conforme Decreto 8538/2015 - Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- b) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.**

b.1) Neste caso, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

- c) Para empresas constituídas como sociedades civis, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de declaração de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva das ações civis, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

- d) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência da sede do interessado.

7.1.4 O formulário de Due Diligence, disponível no endereço eletrônico www.cepel.br, deverá ser preenchido e entregue somente pelo licitante na situação de ARREMATADO ao final da sessão de disputa, juntamente com a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, nos termos do subitem 5.1 deste Edital.

- 7.1.5 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, conforme Modelo 1, Anexo I deste Edital.
- 7.1.6 Declaração, sob as penalidades da Lei, de que seus dirigentes, sócios e gerentes não mantêm vínculo empregatício com o CEPEL, conforme Modelo 2, Anexo I do Edital.
- 7.1.7 Declaração, sob as penalidades da Lei, de que o Licitante não está impedido de participar de licitações, conforme Modelo 3, Anexo I do Edital, consideradas as disposições previstas no Artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL.
- 7.1.8 Poderá ser concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, conforme previsto no item 5, Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL.

7.2 Documentos relativos à comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Modelo 4, Anexo I do Edital.

7.2.2 Se a documentação de habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

Observação: Conforme Decreto 8538/2015 - Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.3A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o Licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**.

8 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerado vencedor da Licitação o Proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO** da Licitação, após a classificação e realização de lances.

8.2 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os **Preços de Referência da Requisição**, obtidos por meio de **pesquisa de mercado**, constante na fase interna do procedimento licitatório.

8.2.1 Os VALORES DE REFERÊNCIA bem como aqueles insertos nas planilhas de custos e formação de preços, quando houver, serão utilizados na análise dos valores ofertados pelo Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8.2.2 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, se houver desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.4 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

8.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente, pelo endereço eletrônico **dlolicita@cepel.br**, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 Nos termos do artigo 63 - item 4 e do artigo 67 - item 5, do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, poderá ser concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o Licitante corrija os defeitos sanáveis constatados na sua proposta e nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação.

8.7.1 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o **CEPEL**.

8.8 Habilitação:

8..8.1 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do Licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.8.2 Se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo Licitante será declarado vencedor.

9 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 **Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico dlolicita@cepel.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 1 (um) dia útil.**

9.2 Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, que os disponibilizará no sítio www.licitacoes-e.com.br através da opção "Consultar Mensagens".

9.3 O Licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações e esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo ao **CEPEL** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do Licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

9.4 Todos os esclarecimentos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico do **CEPEL** (www.cepel.br) e no sítio www.licitacoes-e.com.br através da opção "consultar mensagens".

- 9.5 Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 16h30min do último dia para sua interposição.
- 9.6 Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, que os fará por escrito, na forma descrita no item 9.2. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone.**
- 9.7 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do artigo 38, item 4, do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.8 Aplica-se, no que couber quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Declarado o Vencedor no site de licitações, se não houver recurso, o Pregoeiro procederá pela adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, uma vez julgado os méritos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar a contratação do adjudicatário.
- 10.2 A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade, conforme o Programa de Integridade (Compliance), bem como do artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, disponíveis no sítio eletrônico www.cepel.br.
- 10.3 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a) homologar a licitação;
 - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

- c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.
- 10.4 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 10.5 A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 10.6 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.
- 10.7 A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade, conforme o Programa de Integridade (Compliance), bem como do artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL, disponíveis no sítio eletrônico www.cepel.br.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o Vencedor no site de licitações, qualquer Licitante poderá de forma motivada **e em até 24 (vinte e quatro) horas**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1 Por se tratar de licitação em ambiente virtual, o sistema de licitações interpreta que no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** indicado no subitem 11.1, estão considerados os dias não úteis (feriados e finais de semana).
- 11.2 Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.3 Na hipótese da alínea “a” do item 11.3 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do **CEPEL**, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

11.4 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do **CEPEL**.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A falta de manifestação motivada do Licitante, nos termos do subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.7 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.8 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.9 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro, quando interpostos, serão dirigidos ao gestor da unidade de licitações, por intermédio do Pregoeiro, e deverão ser encaminhados para o e-mail dlolicita@cepel.br, devendo ser respeitado o horário normal do expediente do **CEPEL**, a saber, 8h às 12h e 13h às 16h30min.

12 DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 A contratação será para a totalidade dos Bens descritos no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital.

- 12.2 O representante legal do adjudicatário deverá comparecer ao **CEPEL**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.
- 12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades na Legislação pertinente e no Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**.
- 12.4 Ocorrendo o previsto no subitem acima, o **CEPEL** poderá revogar a licitação ou convocar os Licitantes remanescentes, atendendo a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação.
- 12.5 A juízo do **CEPEL**, qualquer proponente em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual, poderá perder sua condição para fazê-lo se o **CEPEL** vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone.

13 DO PREÇO E REAJUSTE

- 13.1 O **CEPEL** pagará ao Licitante vencedor, o estabelecido em sua Proposta, devendo estar inclusos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral do objeto deste Edital.
- 13.2 Não serão aplicados reajustamentos de preços aos valores estabelecidos no Instrumento Contratual oriundo desta licitação.

14 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de execução é o prazo que o FORNECEDOR dispõe para executar a sua obrigação.
- 14.2 A presente contratação manterá sua eficácia até o esgotamento do prazo de garantia dos bens fornecidos, estabelecido no item dezesseis – Da Garantia.

15 DO RECEBIMENTO

- 15.1 O recebimento provisório dos equipamentos se dará quando da sua entrega, mediante assinatura por representante do **CEPEL** no canhoto da Nota Fiscal correspondente.

- 15.2 O recebimento provisório não implicará no recebimento definitivo dos bens.
- 15.3 O recebimento definitivo estará condicionado à verificação, pelo **CEPEL**, da observância, pela **FORNECEDOR**, dos termos da sua proposta e das determinações contidas no Termo de Referência e será formalizado por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.4 O recebimento definitivo não eximirá a **FORNECEDOR** das responsabilidades previstas neste Edital.
- 15.5 O **CEPEL** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após os bens serem inspecionados e testados para verificar a sua conformidade, para atestar o recebimento definitivo dos mesmos.
- 15.6 Caso, durante o período estabelecido para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sejam constatadas falhas de funcionamento, serão iniciados novos prazos para emissão do citado Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir da data em que a **FORNECEDOR** comunique formalmente que as falhas foram corrigidas.

16 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1 O prazo de garantia deverá ser o estabelecido em cada Item constante no Termo de Referência do lote – Anexo II e deverá ser informado na **PROPOSTA DE PRÇOS - PLANILHA DE PREÇOS**, conforme estabelecido no Anexo I, Modelo 3 e contado a partir do recebimento definitivo por parte do **CEPEL**.
- 16.2 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** assegura, sem ônus para o **CEPEL**, a substituição do material defeituoso por outro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito, expedido pelo **CEPEL**.
- 16.3 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Edital sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no item Dezoito deste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento devido será efetuado de acordo com o estabelecido em cada Item constante do Termo de Referência após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação das faturas com respectivas notas fiscais, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante crédito em conta corrente. Deverá ser informado no documento de cobrança a razão social do banco, o nº da conta corrente e o da agência bancária.

- 17.1.1 **O pagamento será efetuado conforme discriminado no Termo de Referência.**
- 17.1.2 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal.
- 17.2 Nenhum ônus ou encargo financeiro da **CONTRATADA** será reembolsado pelo **CEPEL**.
- 17.3 As notas fiscais e respectivos documentos de cobrança serão apresentados em uma via e discriminarão a parcela e os itens de entrega a que se referem.
- 17.4 Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força desta contratação não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 17.5 Para atrasos de pagamentos de documentos de cobrança, a compensação financeira será calculada, para aplicação no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, com base na variação acumulada pro rata die da Taxa Referencial - TR.
- 17.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CEPEL**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), acrescidos dos encargos calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:

$(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CEPEL** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 96 do Regulamento, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CEPEL** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

- 18.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:
- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
 - e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- 18.1.2 A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
 - b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.
- 18.1.3 As penas bases definidas no item 18.1.2 deste item devem ser qualificadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
 - b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o CEPEL.
- 18.1.4 As penas bases definidas no item 18.1.2 deste item devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
 - b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CEPEL**.
 - c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
 - d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto nº. 8.420/2015.

- 18.1.5 Na hipótese do item 18.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas 'a)', 'b)', 'c)' e 'd)' do item 18.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**.
- 18.1.6 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:
- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - b) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 18.1.7 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.
- 18.1.8 Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CEPEL** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 18.1.9 A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos a **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CEPEL** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- 18.2 Na hipótese da **CONTRATADA** incorrer em multa, o **CEPEL** emitirá uma Notificação de Penalidade, que deverá ser pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua emissão. Caso exista alguma fatura vincenda, da **CONTRATADA**, a ser paga antes desse prazo, a multa será descontada por ocasião do seu pagamento.
- 18.2.1 Enquanto esteja sendo discutido o controverso pelas partes, em face da **CONTRATADA** ter um único faturamento pendente de recebimento, o **CEPEL** reterá valor no limite máximo da sanção contratual até o processamento final da Notificação de Penalidade.
 - 18.2.2 Em caso de inadimplência, o **CEPEL** tomará as seguintes medidas:

- a) A multa deverá ser descontada de qualquer recebível que a **CONTRATADA** tenha junto ao **CEPEL**, independente da vinculação contratual que o mesmo tenha sido constituído;
- b) O **CEPEL** emitirá Título de Crédito contra a **CONTRATADA**, ficando o mesmo ainda sujeito à inscrição em cadastros públicos e privados de inadimplentes.
 - b.1) Considera-se a assinatura deste Contrato o “aceite” e a “autorização” para emissão de Título de Crédito contra a **CONTRATADA**.

18.2.3 Caso a inadimplência ainda persista:

- a) Notificação de Penalidade deverá ser encaminhada para complementar processo de punição administrativa contra a **CONTRATADA**, considerando que o motivo da multa justifique a sua abertura;
- b) Levará o Título de Crédito a protesto no local onde será exigida a obrigação;
- c) Caso não haja o pagamento nesta última oportunidade, o Título de Crédito será encaminhado para execução e/ou subsidiar processo de cobrança judicial.

19 DOS ATOS LESIVOS

19.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeito às sanções estabelecidas no item da Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **CEPEL**, assim definidos:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, atuando em nome do CEPEL;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, atuando em nome do CEPEL;
- c) Fraudar o presente Instrumento Contratual;
- d) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Instrumento Contratual;

- e) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Instrumento Contratual, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou neste instrumento contratual;
- f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento Contratual;
- g) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito do objeto do presente Instrumento Contratual.
- h) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº.12846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto nº 8.945/2016, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

19.2 As sanções indicadas no item 18.1 se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 12.846/2013.

19.3 Ademais, ainda que não se enquadre na definição legal presente no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, o FORNECEDOR compromete-se a não cometer os atos lesivos listados no item 18.1 junto a outros agentes públicos, durante a execução das atividades que concernem o âmbito do Instrumento Contratual firmado com o CEPEL.

20 DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.1 A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto no item Atos lesivos à **CEPEL** deste Contrato ou no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6 da Lei nº. 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
- b) Publicação extraordinária dacição condenatória.
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a)”, do caput deste item, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

- 20.1.1 O **CEPEL** deve levar em consideração, na aplicação das sanções aqui previstas, o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei nº. 12.846/2013.
- 20.1.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas ao Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas do item 18.1 a serem aplicadas no Processo Administrativo-PA.
- 20.1.3 As sanções descritas no caput desse item devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 20.1.4 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PA será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do **CEPEL**.
- 20.1.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 20.1.6 O **FORNECEDOR** sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra o **CEPEL**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, deve publicar a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica **FORNECEDOR** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional.
 - b) Em Edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 20.1.7 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 20.1.8 A publicação a que se refere o item 17.1.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

- 20.1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **O CEPEL** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.
- 20.1.10 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.
- 20.1.11 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 20.1.12 As disposições deste item se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei no. 12.846/2013
- 20.1.13 Não obstante o disposto neste item, a **CONTRATADA** estará sujeito a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1 Os interessados comunicarão ao **CEPEL**, por intermédio do Pregoeiro, na forma prevista no item 9.1 deste Edital, a existência de eventuais falhas nos termos deste Edital e seus Anexos. Serão tomadas as providências cabíveis, na forma da Lei e do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, disponibilizando a todos os interessados as alterações que se fizerem necessárias, ou, se for o caso, informando, ao autor da comunicação, a decisão circunstanciada de manter os termos objeto do questionamento.
- 21.2 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 21.3 O **CEPEL** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, com o objetivo de alterar as condições ofertadas.
- 21.4 O **CEPEL** poderá promover alterações nos termos deste Edital.

- 21.5 O **CEPEL** poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, em conformidade com a legislação vigente e com o Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**.
- 21.6 O Proponente que vier a ser contratado declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e o Código de Conduta Ética e Integridade do CEPEL, disponíveis no site do CEPEL (www.cepel.br), além dos princípios e padrões do Programa de Integridade (Compliance) do CEPEL, cuidando para que suas disposições sejam observadas, no que couberem, por todos os seus diretores, empregados, prepostos ou qualquer pessoa agindo em seu nome, alocados para os serviços objeto do Contrato, ao longo de toda a sua execução.
- 21.7 No curso da presente licitação, assim como no Contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado ao **CEPEL**, ao **FORNECEDOR** e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;
 - c) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - d) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - e) fraudar esta licitação pública ou o Contrato dela decorrente; ou
 - f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar o Contrato decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras Leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o Contrato dele decorrente.

- 21.8 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 21.9 O orçamento estimado para a contratação correrá por conta de elemento orçamentário próprio do **CEPEL** conforme demonstrativo a seguir:

REQUISIÇÃO Nº	TIPO	LOTE	DATA DE EMISSÃO
3000217275	Aquisição	Único	25/06/2020
3000218918	Aquisição	Único	28/07/2020
3000219107	Aquisição	Único	31/07/2020
3000220367	Aquisição	Único	25/08/2020

22 DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

23 DOS ANEXOS

- 23.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** **MODELOS**
- **ANEXO II** **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV** **INSTRUMENTO CONTRATUAL – CONDIÇÕES GERAIS**
- **ANEXO V** **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

Rio de Janeiro, de 2020

LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR
Gestor da Unidade de Licitações
Departamento de Logística e Operações - DLO

ANEXO I MODELOS

MODELO 1 - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES DE IDADE

MODELO 2 - DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

MODELO 3 - DECLARAÇÃO SOBRE PUNIÇÃO

MODELO 4 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO 1

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES DE IDADE
(PESSOA JURÍDICA)

(subitem 7.1.5)

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019

Nome Completo / Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

MODELO 2

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(subitem 7.1.6)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa _____ não mantém vínculo empregatício com o **CEPEL**.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome Completo / Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(subitem 7.1.7)

Declaramos, sob as penalidades da Lei e do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**, que a empresa não se encontra impedida de participar de licitações e de ser contratada, considerados os termos do Artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CEPEL**

_____, _____ de _____ de 2019

Nome Completo / Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Subitem 7.2.1.a)

Ref: Pregão Eletrônico nº.

A empresa inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Portador
(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... ,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome Completo / Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM I - REQUISICAO 300021275

1. OBJETO

Computador industrial, monitor, mouse e teclado, para montagem de sistemas de medição de transitórios.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Este equipamento será utilizado em projetos de pesquisa, agregando as seguintes características:

- Permitirá o processamento e armazenamento dos sinais de transitórios adquiridos pelo sistema de monitoramento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processador Intel® Core™ i5-8400 (2.8GHz até 4GHz, cache de 9MB, hexa-core, 8ª geração)

Sistema Operacional Linux Ubuntu 18.04.3 LTS, de 64 bits (Português BR)

Memória 8GB (1x8GB), DDR4 DIMM

Armazenamento 240GB SSD SATA 2,5"

Processador Gráfico Intel® UHD Graphics 630

Suporta DirectX 12

Portas e Slots:

Traseira 2 USB 3.1

4 USB 2.0

1 RJ45 GbE

1 HDMI 1.4a

1 VGA

1 PS/2 Combo

3 Tomadas de áudio

1 Conexão de energia

Dimensões (A x L x P)

Gabinete Small: 196 x 83 x 196 mm
Altura sem a Base. Profundidade para configuração sem antena Wireless.
Opções de montagem em monitores, paredes, sob a mesa.
A Base NÃO pode ser utilizada como Suporte VESA.
Peso 1,570 Kg
Fonte de alimentação: Externo

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

30 dias

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

6. LOCAL DE ENTREGA

Cepel, unidade Fundão, situado na Av. Horácio de Macedo, 354 Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21941-911

7. GARANTIA

12 meses.

8. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO – PAA

Não previsto no PAA 2020, mas o item 712 do PAA 2020 será usado em substituição.

ITEM II - REQUISIÇÃO 3000218918**1. OBJETO**

Aquisição de 01 notebook, para uso no Laboratório de Calibração – CA1, conforme especificação técnica.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição ora pretendida tem como objeto dotar o Laboratório de Calibração – CA1 – (Cepel Adrianópolis) de equipamento de informática para o desenvolvimento das atividades que visam a estruturação voltadas a elaboração dos projetos a serem desenvolvidas pelo mesmo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>ITEM 1: 01 UNIDADE NOTEBOOK</p> <p>1.1- Notebook</p> <ul style="list-style-type: none">• Desktop – Dimensões de (L x C) 33 x 24 cm;• Possuir peso máximo de 1.80kg;• Possuir alto falantes internos de 2W (2x 2W);• Bateria de 42w no mínimo;• Slot com trava de segurança;• Fonte de alimentação de no mínimo 65W – 110/240 VCA – auto negociável, 50 a 60Hz; <p>1.2 - Placa mãe “motherboard”</p> <ul style="list-style-type: none">• É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Controladora de áudio integrada à placa mãe;• Suportar no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória tipo DDR4 2.400 MHz.• Suporte a ACPI;• Possuir 03 portas USB, sendo no mínimo 02 X 3.1 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; <p>1.3- Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Atingir índice de, no mínimo, 11.040 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• 04 (quatro) núcleos;• 08 (oito) Threats;• Arquitetura 64 bits;• Litografia de no máximo 14 nanômetros;• Suportar o conjunto de instruções SSE3 ou superior;• Memória cachê mínima de 06 MB;• Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 4 GT/s. <p>1.4 - Memória</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz;• 08 (oito) GB de memória instalada; <p>1.5 - BIOS</p>

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;• BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;• Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;• Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none">- Alto-falante interno;- Unidades de Armazenamento;- Boot do sistema operacional;- Funcionalidade de portas USB;- Interface gráfica;- Processador;- Memória RAM; <p>1.6 - Controladora de disco rígido</p>

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SSD M2, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;• Com 01 (uma) unidade de disco rígido de 512GB SSD M2, com rotação de no mínimo 5400RPM;• Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) <p>1.7- Controladora de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória;• Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;• Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;• Deverá possuir no mínimo 01 conector externo tipo HDMI , compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. <p>1.7– Display</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela de no mínimo 14 polegadas;• FHD (1920x1080) TN 220nits;• Tela antirreflexo;• Nível de contraste a 400:1• Câmera frontal de no mínimo 0,92MP <p>1.8- Interface de rede local</p>

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) giga ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "full duplex", integrada à placa-mãe.• 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n e ac dualband 2x2 certificada pela Anatel. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz. Acompanha Bluetooth 4.2 ou superior. Deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação. Não serão aceitas soluções externas. <p>1.9- Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM, em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.• Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. <p>1.10- Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.• O prazo de garantia será de 12 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;• Atendimento no local e remoto: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;• Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, diagnóstico no local (executado presencialmente por um técnico do fabricante ou técnico de empresa autorizada pelo fabricante), peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;• A garantia não será afetada caso o CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo. Ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA;• Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;• A garantia do display deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do display no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).• Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, o componente defeituoso permanecerá em posse do CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA, por medida de segurança e confidencialidade das informações, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade deste.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para execução e entrega dos produtos será de até 30 dias corridos.

5. LOCAL DE ENTREGA

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL
Avenida Olinda, nº 5800 - Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26.053-121
CNPJ: 42.288.886/0002-41

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista em 30 dias, contados a partir da data do recebimento da emissão da Nota Fiscal ou equivalente.

7. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO - PAA

Este item não está previsto no Plano Anual de Aquisição, mas sendo de extrema necessidade sua aquisição conforme justificativa técnica.

ITEM III - REQUISIÇÃO 3000219107**8. OBJETO**

Aquisição de 09 (nove) microcomputadores e 02 (dois) notebooks com acessórios, para uso no laboratório SmartGrid, conforme especificação técnica.

9. JUSTIFICATIVA

A aquisição ora pretendida tem como objeto dotar o Laboratório SmartGrid (Cepel Adrianópolis) de equipamentos de informática para o desenvolvimento das atividades que visam a estruturação voltadas a elaboração dos projetos a serem desenvolvidas pelo mesmo.

10.ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>ITEM 1: 09 UNIDADES MICROCOMPUTADOR COMPLETO</p> <p>1.1- BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;• BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;• Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;• Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional,

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<p>funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. <p>1.2 - PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos deverão ser fornecidos com processador com desempenho (benchmark) igual ou superior a Intel Core i7-10700T , sendo adotado para fins desta comparação o site público da empresa PassMark® Software Pty Ltd especializada em aferição de desempenho de CPUs, www.cpubenchmark.net, na seção High End CPU Chart, tendo como base a referência o índice “CPU Mark Rating”;• Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;• Processamento gráfico deve ser integrado ao processador;• Quantidade mínima de núcleos reais: 8;• Quantidade mínima de Threads: 16;• Quantidade mínima de Cache: 16 MB;• TDP padrão de no máximo 35W;• O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ser de última geração do seu fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020. <p>1.3- MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser do tipo DDR-4 com frequência mínima de 2.666MHz;• 08 (oito) GB de memória instalada (1 x 8GB);• Deve possuir um slot livre para expansão futura;• Suportar 64 GB de memória. <p>1.4 - PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;• Deve suportar Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior;• Devem ser fornecidos todos os drivers necessário à utilização do chip TPM, não sendo aceito TPM implementado por firmware;• Quantidade mínima de slots PCIe e/ou M.2.: 2;• Deve possuir 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 5 (cinco) USB 3.2 Tipo-A e 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C;• Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s);• A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comando DMI 2.0. <p>1.5 - ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna de 256 GB, com padrão PCIe NVMe M.2;• Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). <p>1.6 - CONTROLADORA DE REDE ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;• Suporte aos protocolos WOL e PXE;• Em conformidade com o padrão 802.3;• Capacidade de operar no modo full-duplex;• Suporte ao protocolo SNMP. <p>1.7 - CONTROLADORA DE REDE WIRELESS</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11ac dualband 2x2;• Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;• Acompanha Bluetooth 4.2. <p>1.8 - CONTROLADORA DE VIDEO</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<p>RAM disponível de forma dinâmica;</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;• Dois conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort 1.4 e/ou HDMI 1.4;• Suportar 02 (dois) monitores simultaneamente. <p>1.9 - GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Volume máximo de 1,2L;• Formato Micro Form Factor;• Fonte de alimentação externa com potência de 130W, ou menos, capaz de suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe;• Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento 2,5" e módulos de memória RAM sem utilização de ferramentas (tool less);• Deve possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. <p>1.10 - TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação;• Conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;• Possuir resistência a derramamento de líquidos. <p>1.11 - MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser de tecnologia óptica ou laser com resolução mínima de 800dpi;• Possuir a mesma marca e cor do equipamento ofertado. <p>1.12 - SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma português Brasileiro.. <p>1.13 - SOFTWARE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<p>todos os equipamentos solicitados;</p> <ul style="list-style-type: none">• O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);• Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);• O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento e de componentes inventariados, mac mdress, memória RAM (pentas e capacidade), modelo do processador; versão de BIOS e firmware do sistema e informações de disco rígido (tamanho e modelo);• A solução deverá permitir alertas específicos de condições de pelo menos: abertura de chassis, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, alteração na configuração do equipamento;• As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.• A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml. <p>1.14 - MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;• Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 24 polegadas ou superior;• Giro de 90 graus (retrato/paisagem);• Ajuste de altura de 10 cm;• Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;• Ângulo de visão mínimo de 170° tanto na vertical quanto na horizontal;• Contraste típico de 1.000:1;• Tempo de resposta padrão máximo de 8ms;• Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI;• Deve possuir dois alto-falantes integrados com no mínimo 5W de potência e microfone integrado com cancelamento de ruído;

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Deve possuir duas interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso e uma USB up stream para conexão com o computador;• Deve possuir câmera integrada capaz de gravar em 1920x1080 com no mínimo 30 quadros por segundo;• Câmera certificada para a função de autenticação facial (Face Authentication) do aplicativo Windows Hello;• Certificações EnergyStar 6.0 e TCO;• Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;• Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;• Suporte capaz de fixar o gabinete do computador na parte traseira do monitor. Este suporte não poderá interferir nos ajustes de altura, inclinação, rotação e giro nativos do monitor e também não poderá impactar na funcionalidade toolless do computador, ou seja, não poderá utilizar, para fixar o gabinete junto ao suporte e o suporte junto ao monitor nenhum parafuso que não seja recartilhado. O suporte deve ainda possuir algum sistema de proteção para os cabos que serão conectados na parte posterior do gabinete;• O monitor deverá registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. <p>1.15 - GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Período de cobertura para todos os itens: 5 anos;• Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;• Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Atendimento remoto: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;• Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia. <p>1.16 - CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p>

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Demonstrar (mediante apresentação de declaração do fabricante) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);• Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível em território nacional;• Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.

Item	ESPECIFICAÇÃO
02	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>ITEM 2: 02 UNIDADES NOTEBOOK</p> <p>2.1- BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10;• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;• Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;• O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;• Suporta a atualizações de BIOS através do Windows;• BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;• Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<p>Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;• Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;• Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;• Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;• Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. <p>2.2 - PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos deverão ser fornecidos com processador com desempenho (benchmark) igual ou superior a Intel Core i7-10510U , sendo adotado para fins desta comparação o site público da empresa PassMark® Software Pty Ltd especializada em aferição de desempenho de CPUs, www.cpubenchmark.net, na seção High End CPU Chart, tendo como base a referência o índice "CPU Mark Rating";• Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;• Processamento gráfico deve ser integrado ao processador;• Quantidade mínima de núcleos reais: 4;• Quantidade mínima de Threads: 8;• Quantidade mínima de Cache: 8 MB;• TDP padrão de no máximo 15W;• O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ser de última

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<p>geração do seu fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020.</p> <p>2.3- MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui 16GB (2x8GB) DDR4 2.666 MHz;• Permite expansão de memória para no mínimo 32GB 2.666 MHz. <p>2.4 - PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;• Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.400 MHz;• Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;• Deve suportar Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior;• Devem ser fornecidos todos os drivers necessário à utilização do chip TPM, não sendo aceito TPM implementado por firmware;• Possui tecnologia de monitoramento térmico. <p>2.5 - ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna de 512 GB, com padrão PCIe NVMe M.2;• Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). <p>2.6 - CONTROLADORA DE REDE ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;• Suporte aos protocolos WOL e PXE;• Em conformidade com o padrão 802.3;• Capacidade de operar no modo full-duplex;• Suporte ao protocolo SNMP. <p>2.7 - CONTROLADORA DE REDE WIRELESS</p>

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">Controladora integrada em conformidade com os padrões IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band 2x2;Bluetooth 4.0 ou superior. <p>2.8 – CONTROLADORA DE VIDEO</p> <ul style="list-style-type: none">Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica;Suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;Dois conectores de vídeo nativos no padrão DisplayPort 1.4 e/ou HDMI 1.4;Suportar 02 (dois) monitores simultaneamente, além da tela. <p>2.9 - GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">Tela LED widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080Duas saídas de vídeo, sendo 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;03 (três) conectores compatíveis com USB tipo A; sendo no mínimo 2 (dois) no padrão USB 3.2 Gen1Webcam integrada;Microfone integrado;01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos: 500.5 – Baixa Pressão atmosférica; 501.5 – Alta Temperatura; 502.5 – Baixa temperatura; 507.5 – Humidade; 514.6 – Vibração; 516.5 e 516.6 – Impacto; <ul style="list-style-type: none">Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;Bateria com capacidade mínima de 40WHr;

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;• Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);• Características físicas: peso máximo 1,8 kg com bateria;• Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; <p>2.10 - SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">• O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 10 Professional 64bits ou versão superior, no idioma português BR, instalado na máquina. <p>2.11 - SOFTWARE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;• O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);• Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);• O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: fabricante, modelo, sistema operacional, número de série do equipamento e de componentes inventariados, mac address, memória RAM (pentas e capacidade), modelo do processador; versão de BIOS e firmware do sistema e informações de disco rígido (tamanho e modelo);• A solução deverá permitir alertas específicos de condições de pelo menos: abertura de chassi, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, alteração na configuração do equipamento;

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.• A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml. <p>2.12 - GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Período de cobertura para todos os itens: 5 anos;• Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;• Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Atendimento remoto: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;• Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia; <p>2.13 - CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Demonstrar (mediante apresentação de declaração do fabricante) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);• Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível em território nacional;• Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.

Item	ESPECIFICAÇÃO
03	<p data-bbox="336 535 943 568">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p data-bbox="336 611 879 645">ITEM 3: 04 UNIDADES MONITORES</p> <p data-bbox="336 719 715 752">3.1- CARACTERÍSTICAS</p> <ul data-bbox="389 797 1378 1850" style="list-style-type: none">• Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;• Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensões de 21 polegadas ou superior;• Giro de 90 graus (retrato/paisagem);• Ajuste de altura de 10 cm;• Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;• Ângulo de visão mínimo de 170° tanto na vertical quanto na horizontal;• Contraste típico de 1.000:1;• Tempo de resposta padrão máximo de 8ms;• Interfaces de vídeo DisplayPort e HDMI;• Deve possuir duas interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso e uma USB up stream para conexão com o computador;• Certificações EnergyStar 6.0 e TCO;• Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;• Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;• Suporte capaz de fixar dois monitores ofertados. Este suporte deverá possuir ajuste de altura, inclinação, rotação, giro e ajuste de aproximação entre os dois monitores;• O monitor deverá registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos equipamentos. <p data-bbox="336 1890 576 1924">3.2- GARANTIA</p> <ul data-bbox="389 1968 1378 2002" style="list-style-type: none">• A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição

Item	ESPECIFICAÇÃO
	<p>do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;• O prazo de garantia será de 60 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;• Atendimento no local e remoto: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;• Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (interface de vídeo); <p>3.3- CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Demonstrar (mediante apresentação de declaração do fabricante) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);• Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível em território nacional;• Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial..

Item	ESPECIFICAÇÃO
04	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>ITEM 4: 02 UNIDADES DOCKSTATION</p> <p>4.1- INTERFACES</p> <ul style="list-style-type: none">• Conexão padrão USB tipo C compatível com o notebook referente a especificação do Item 2.• Possua duas saídas externas HDMI ou Displayport;• Possua uma saída externa HDMI2.0b• Mínimo de 03 portas USB 3.1 Tipo-A;• Mínimo de 03 portas USB Tipo-C;• Possua conectores de áudio e microfone, seja conjugado ou separado;• 01 (uma) giga ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "full duplex", integrada à placa-mãe;• Suporte até 03 monitores simultâneos com resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;• Suporte para segurança física com trava de segurança; <p>4.2- Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;• O prazo de garantia será de 60 meses, on-site, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;• Atendimento no local e remoto: 9 horas por dia, 5 dias por semana;• Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;• Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para

Item	ESPECIFICAÇÃO
	suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers.

11.PRAZO DE FORNECIMENTO

Prazo estimado de 45 dias a partir do recebimento da ordem de compra

12.LOCAL DE ENTREGA

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL
Avenida Olinda, n° 5800 - Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26.053-121
CNPJ: 42.288.886/0002-41

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cobrança bancária com vencimento após 30 dias corridos do faturamento.

14.PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO - PAA

Previsto no Plano Anual de Aquisição sob número - 645

ITEM IV - REQUISIÇÃO 3000220367

1. OBJETO

Notebook para uso em avaliação de integridade.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Este equipamento será utilizado em projetos de pesquisa, agregando as seguintes características: Permitirá o processamento e armazenamento das imagens adquiridas com o equipamento de videoscopia durante as avaliações de integridade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processador: Intel® Core™ i7-8565U (1.8GHz, 8MB Cache)

Sistema Operacional: Windows 10 Pro SL 64

Memória: SoDIMM 8 GB DDR4 2400 MHz

Armazenamento Unidade de estado sólido de 256 GB, M.2 2242, PCIe-NVMe, TLC

Tela: 13.3" HD Antirreflexo (1366x768)

Gráficos: Intel® UHD Graphics integrada

AC Adapter: Adaptador de energia CA de 65 W PCC (3 pinos) – Brasil localizado (USB tipo C)

Garantia: 3 anos no local

Teclado: Teclado - Português (BR)

Segurança: Leitor de impressões digitais. Slot para trava Kensington. Chip de segurança dTPM 2.0

Near Field Communication: Sem NFC

Outros: Câmera HD 720P com microfone

Dispositivo Apontador: Leitor de impressões digitais preto

Bateria: Bateria 3 células 45 Wh. Até 14,6 h

Conectividade: Intel Wireless-AC 9560 2x2 CA, Bluetooth versão 5.0 vPro

Portas: 2x USB 3.1 Gen 1 (one Always On) | 2x USB 3.1 Type-C Gen 1 (com função de PD e DP) | 1x HDMI | 1x Conector combo Fone de Ouvido + Microfone | Leitor do cartão microSD

Peso: A partir de 1,46 kg

Modelo Referência ou Similar ou desempenho equivalente: **Lenovo Trinkpad L390**

4. PRAZO DE FORNECIMENTO:

30 DIAS

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista em 30 dias, contados a partir da data do recebimento da emissão da Nota Fiscal ou equivalente.

6. LOCAL DE ENTREGA

Cepel, unidade Fundão, situado na Av. Horácio Macedo, 354 Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 21941-911

7. GARANTIA

Mínimo de 2 ANOS

8. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO – PAA

Não previsto no PAA 2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PARTE I – PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Proponente)

Ao

Departamento de Logística e Operações - DLO

Avenida Horácio Macedo, 354 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão.

Rio de Janeiro – RJ.

Referência: **Pregão Eletrônico nº DLO.00041.2020**

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Edital de Pregão nº **DLO.00041.2020**, informamos que o nosso Preço Global proposto é de R\$(valor por extenso).
2. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais
3. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.
4. Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Termo de Referência.

.....de.....de 2020.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTES(S) DA EMPRESA

PARTE II – PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHAS DE PREÇOS

ITEM I - REQUISIÇÃO 3000217275

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI- DADE	VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição Computador industrial, monitor, mouse e teclado, para montagem de sistemas de medição de transitórios, conforme especificações técnicas constante do Termo de Referência no anexo II.	01		
VALOR TOTAL ITEM I: R\$ (Valor por extenso.....)				
Categoria do Fornecedor: <input type="checkbox"/> Distribuidor <input type="checkbox"/> Revenda Autorizada <input type="checkbox"/> Fabricante				
Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência - Item I				
Prazo de Garantia: Conforme estabelecido no Termo de Referência -, Item I				

ITEM II - REQUISIÇÃO Nº 3000218918

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI- DADE	VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de notebook, conforme especificação técnica, constante do Termo de Referência no anexo II.	01		
VALOR TOTAL ITEM II: R\$ (Valor por extenso.....)				
Categoria do Fornecedor: <input type="checkbox"/> Distribuidor <input type="checkbox"/> Revenda Autorizada <input type="checkbox"/> Fabricante				
Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência - Item II				
Prazo de Garantia: Conforme estabelecido no Termo de Referência -Item II				

PARTE II – PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHAS DE PREÇOS

ITEM III - REQUISIÇÃO Nº 3000219107

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Microcomputadores com acessórios,, conforme especificação técnica, conforme Termo de Referência no anexo II.	09		
2	Aquisição de Notebooks com acessórios, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência no anexo II.	02		
VALOR TOTAL ITEM III: R\$ (Valor por extenso.....)				
Categoria do Fornecedor: <input type="checkbox"/> Distribuidor <input type="checkbox"/> Revenda Autorizada <input type="checkbox"/> Fabricante				
Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência - Item III				
Prazo de Garantia: Conforme estabelecido no Termo de Referência - Item III				

ITEM IV - REQUISIÇÃO Nº 3000220367

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI-DADE	VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputadores, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência no anexo II.	01		
VALOR TOTAL ITEM IV: R\$ (Valor por extenso.....)				
Categoria do Fornecedor: <input type="checkbox"/> Distribuidor <input type="checkbox"/> Revenda Autorizada <input type="checkbox"/> Fabricante				
Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência - Item VI				
Prazo de Garantia: Conforme estabelecido no Termo de Referência - Item VI				

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARTE II – PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

ITEM	D ESCRICÃO	PREÇO R\$
I	VALOR TOTAL DO ITEM I	
II	VALOR TOTAL DO ITEM II	
III	VALOR TOTAL DO ITEM III	
IV	VALOR TOTAL DO ITEM IV	
	VALOR GLOBAL	

OBSERVAÇÕES:

A Proposta Comercial deverá ser impressa em papel da proponente, constando a denominação social da empresa.

Nos preços propostos incluem-se todas as despesas referentes à aquisição.


A Proposta deverá conter todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços a serem prestados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais.

NOTA: O CEPEL é isento de inscrição estadual, não contribuinte do ICMS e consumidor final. Para o diferencial de alíquota, em operações interestaduais, observar a EC 87/2015 e Convênios do ICMS 93, 152 e 183/2015, bem como observar a Resolução SEFAZ/RJ Nº 987/2016 que trata do Fundo Estadual do Combate a Pobreza (FECPRJ)

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo

ANEXO IV**INSTRUMENTO CONTRATUAL****ITEM I - REQUISIÇÃO Nº 3000217275**

	INSTRUMENTO CONTRATUAL
---	-------------------------------

Descrição do Pedido: Aquisição de equipamentos de informática.

Faturar ao: **Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL -**

CNPJ: 42.288.886/0001-60

Local de Entrega:

Cobrança: **Av. Horácio Macedo, 354, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ
Brasil, CEP: 21941-911**

Tel: (021) 2598-6103 / e-mail: almoxarifado@cepel.br

Obs.: Aos fornecedores de mercadorias:

O CEPEL é consumidor final, não contribuinte do ICMS e isento de inscrição estadual.

Aos prestadores de serviços:

Para evitar a retenção do ISS e agilizar o seu processo de pagamento, solicitamos o cadastramento de sua empresa na Secretaria da Fazenda do Município do Rio de Janeiro, no sítio <http://dief.rio.rj.gov.br/cepom> em atendimento ao Art. 1º do Decreto nº 28.428/2007 e ao Art. 1º da Resolução SMF nº 2.515/2007. Ressaltamos que esse procedimento é necessário somente ao prestador de serviços que esteja autorizado a emitir documento fiscal fora do Município do Rio de Janeiro e que preste serviços para a Unidade Ilha do Fundão.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(s) rigorosamente de acordo com o especificado neste instrumento, em uma única parcela, em embalagens apropriadas para o transporte e identificadas(s), no mínimo, com as seguintes informações:

Remetente: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Destino: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Volume: Ex: Um só volume: 1/1; 3 volumes: 1/3, 2/3, 3/3;

Via: Ex: Rodoviário;

Peso: Ex: Bruto 2,5kg Líquido: 2kg;

Documento de Origem: Ex: Nota Fiscal nº 0000, série x.

Dados de Segurança: Ex: Cuidado Frágil; Este lado para cima; Inflamável, etc.

2 - O(s) bem(ns) será(ão) recebidos pelo CEPEL, provisoriamente, através de prepostos devidamente credenciados, e somente depois de inspecionado(s) e testado(s) será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis depois do recebimento.

3 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á em substituir o(s) bem(ns), se o(s) mesmo(s) não for(em) aprovado(s) pela inspeção do CEPEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

4 - Na hipótese de defeito ocorrido no(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a troca ou reparar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

5 - O FORNECEDOR deverá obedecer às normas de segurança para a entrada e saída de veículos nas dependências do CEPEL, podendo haver revista dos veículos.

6 - O FORNECEDOR se responsabilizará, exclusivamente, por eventuais indenizações ao CEPEL ou a terceiros, em virtude de perdas e danos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por defeitos de fabricação ou por atrasos na entrega do(s) bem(ns).

7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente instrumento asseguram ao CEPEL, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pelo FORNECEDOR.

8 - O FORNECEDOR poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9 - O FORNECEDOR dá como prazo de garantia do bem **XX (XX)** meses, contados

da data da sua entrega.

10 - O CEPEL poderá aplicar ao FORNECEDOR multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor deste instrumento, na hipótese da não entrega do bem, até o limite de 10% (dez por cento), exceto os atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

11- Além da penalidade acima descrita, o CEPEL poderá impor ao FORNECEDOR, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa administrativa;

III - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CEPEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1 - A multa administrativa citada no inciso II, deste item, não excederá em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato.


11.2 - As multas acima discriminadas são independentes e cumulativas.

11.3 - A aplicação de multa não eximira o FORNECEDOR da responsabilidade por danos ou prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

12 - Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores havidos entre as partes, expressos ou implícitos, referentes a condições neles estabelecidos, Os casos omissos serão resolvidos em consonância com o disposto no edital, que faz parte integrante deste instrumento, com o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e com a legislação brasileira aplicável.

7 - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes neste instrumento.

ITEM II - REQUISIÇÃO Nº 3000218918

	INSTRUMENTO CONTRATUAL
---	-------------------------------

Descrição do Pedido: Aquisição de equipamentos de informática.

Faturar ao: **Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL -**

CNPJ: 42.288.886/0001-60

Local de Entrega:

Cobrança: **Av. Horácio Macedo, 354, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 21941-911**

Tel: (021) 2598-6103 / e-mail: almoxarifado@cepel.br

Obs.: Aos fornecedores de mercadorias:

O CEPEL é consumidor final, não contribuinte do ICMS e isento de inscrição estadual.

Aos prestadores de serviços:

Para evitar a retenção do ISS e agilizar o seu processo de pagamento, solicitamos o cadastramento de sua empresa na Secretaria da Fazenda do Município do Rio de Janeiro, no sítio <http://dief.rio.rj.gov.br/cepom> em atendimento ao Art. 1º do Decreto nº 28.428/2007 e ao Art. 1º da Resolução SMF nº 2.515/2007. Ressaltamos que esse procedimento é necessário somente ao prestador de serviços que esteja autorizado a emitir documento fiscal fora do Município do Rio de Janeiro e que preste serviços para a Unidade Ilha do Fundão.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(s) rigorosamente de acordo com o especificado neste instrumento, em uma única parcela, em embalagens apropriadas para o transporte e identificadas(s), no mínimo, com as seguintes informações:

Remetente: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Destino: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Volume: Ex: Um só volume: 1/1; 3 volumes: 1/3, 2/3, 3/3;

Via: Ex: Rodoviário;

Peso: Ex: Bruto 2,5kg Líquido: 2kg;

Documento de Origem: Ex: Nota Fiscal nº 0000, série x.

Dados de Segurança: Ex: Cuidado Frágil; Este lado para cima; Inflamável, etc.

2 - O(s) bem(ns) será(ão) recebidos pelo CEPEL, provisoriamente, através de prepostos devidamente credenciados, e somente depois de inspecionado(s) e testado(s) será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis depois do recebimento.

3 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á em substituir o(s) bem(ns), se o(s) mesmo(s) não for(em) aprovado(s) pela inspeção do CEPEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

4 - Na hipótese de defeito ocorrido no(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a troca ou reparar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

5 - O FORNECEDOR deverá obedecer às normas de segurança para a entrada e saída de veículos nas dependências do CEPEL, podendo haver revista dos veículos.

6 - O FORNECEDOR se responsabilizará, exclusivamente, por eventuais indenizações ao CEPEL ou a terceiros, em virtude de perdas e danos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por defeitos de fabricação ou por atrasos na entrega do(s) bem(ns).

7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente instrumento asseguram ao CEPEL, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pelo FORNECEDOR.

8 - O FORNECEDOR poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9 - O FORNECEDOR dá como prazo de garantia do bem **XX (XX)** meses, contados da data da sua entrega.

10 - O CEPEL poderá aplicar ao FORNECEDOR multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor deste instrumento, na hipótese da não entrega do bem, até o limite de 10% (dez por cento), exceto os atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

11- Além da penalidade acima descrita, o CEPEL poderá impor ao FORNECEDOR, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa administrativa;

III - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CEPEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1 - A multa administrativa citada no inciso II, deste item, não excederá em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato.


11.2 - As multas acima discriminadas são independentes e cumulativas.

11.3 - A aplicação de multa não eximira o FORNECEDOR da responsabilidade por danos ou prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

12 - Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores havidos entre as partes, expressos ou implícitos, referentes a condições neles estabelecidos, Os casos omissos serão resolvidos em consonância com o disposto no edital, que faz parte integrante deste instrumento, com o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e com a legislação brasileira aplicável.

8 - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes neste instrumento.

ITEM III - REQUISIÇÃO Nº 3000219107

	INSTRUMENTO CONTRATUAL
---	-------------------------------

Descrição do Pedido: Aquisição de equipamentos de informática.

Faturar ao: **Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL -**

CNPJ: 42.288.886/0001-60

Local de Entrega:

Cobrança: **Av. Horácio Macedo, 354, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 21941-911**

Tel: (021) 2598-6103 / e-mail: almoxarifado@cepel.br

Obs.: Aos fornecedores de mercadorias:

O CEPEL é consumidor final, não contribuinte do ICMS e isento de inscrição estadual.

Aos prestadores de serviços:

Para evitar a retenção do ISS e agilizar o seu processo de pagamento, solicitamos o cadastramento de sua empresa na Secretaria da Fazenda do Município do Rio de Janeiro, no sítio <http://dief.rio.rj.gov.br/cepom> em atendimento ao Art. 1º do Decreto nº 28.428/2007 e ao Art. 1º da Resolução SMF nº 2.515/2007. Ressaltamos que esse procedimento é necessário somente ao prestador de serviços que esteja autorizado a emitir documento fiscal fora do Município do Rio de Janeiro e que preste serviços para a Unidade Ilha do Fundão.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(s) rigorosamente de acordo com o especificado neste instrumento, em uma única parcela, em embalagens apropriadas para o transporte e identificadas(s), no mínimo, com as seguintes informações:

Remetente: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Destino: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Volume: Ex: Um só volume: 1/1; 3 volumes: 1/3, 2/3, 3/3;

Via: Ex: Rodoviário;

Peso: Ex: Bruto 2,5kg Líquido: 2kg;

Documento de Origem: Ex: Nota Fiscal nº 0000, série x.

Dados de Segurança: Ex: Cuidado Frágil; Este lado para cima; Inflamável, etc.

2 - O(s) bem(ns) será(ão) recebidos pelo CEPEL, provisoriamente, através de prepostos devidamente credenciados, e somente depois de inspecionado(s) e testado(s) será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis depois do recebimento.

3 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á em substituir o(s) bem(ns), se o(s) mesmo(s) não for(em) aprovado(s) pela inspeção do CEPEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

4 - Na hipótese de defeito ocorrido no(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a troca ou reparar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

5 - O FORNECEDOR deverá obedecer às normas de segurança para a entrada e saída de veículos nas dependências do CEPEL, podendo haver revista dos veículos.

6 - O FORNECEDOR se responsabilizará, exclusivamente, por eventuais indenizações ao CEPEL ou a terceiros, em virtude de perdas e danos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por defeitos de fabricação ou por atrasos na entrega do(s) bem(ns).

7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente instrumento asseguram ao CEPEL, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pelo FORNECEDOR.

8 - O FORNECEDOR poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9 - O FORNECEDOR dá como prazo de garantia do bem **XX (XX)** meses, contados da data da sua entrega.

10 - O CEPEL poderá aplicar ao FORNECEDOR multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor deste instrumento, na hipótese da não entrega do bem, até o limite de 10% (dez por cento), exceto os atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

11- Além da penalidade acima descrita, o CEPEL poderá impor ao FORNECEDOR, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa administrativa;

III - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CEPEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1 - A multa administrativa citada no inciso II, deste item, não excederá em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato.


11.2 - As multas acima discriminadas são independentes e cumulativas.

11.3 - A aplicação de multa não eximira o FORNECEDOR da responsabilidade por danos ou prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

12 - Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores havidos entre as partes, expressos ou implícitos, referentes a condições neles estabelecidos, Os casos omissos serão resolvidos em consonância com o disposto no edital, que faz parte integrante deste instrumento, com o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e com a legislação brasileira aplicável.

9 - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes neste instrumento.

ITEM IV - REQUISIÇÃO Nº 3000220367

	INSTRUMENTO CONTRATUAL
---	-------------------------------

Descrição do Pedido: Aquisição de equipamentos de informática.

Faturar ao: **Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL -**

CNPJ: 42.288.886/0001-60

Local de Entrega:

Cobrança: Av. Horácio Macedo, 354, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 21941-911

Tel: (021) 2598-6103 / e-mail: almoxarifado@cepel.br

Obs.: Aos fornecedores de mercadorias:

O CEPEL é consumidor final, não contribuinte do ICMS e isento de inscrição estadual.

Aos prestadores de serviços:

Para evitar a retenção do ISS e agilizar o seu processo de pagamento, solicitamos o cadastramento de sua empresa na Secretaria da Fazenda do Município do Rio de Janeiro, no sítio <http://dief.rio.rj.gov.br/cepom> em atendimento ao Art. 1º do Decreto nº 28.428/2007 e ao Art. 1º da Resolução SMF nº 2.515/2007. Ressaltamos que esse procedimento é necessário somente ao prestador de serviços que esteja autorizado a emitir documento fiscal fora do Município do Rio de Janeiro e que preste serviços para a Unidade Ilha do Fundão.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(s) rigorosamente de acordo com o especificado neste instrumento, em uma única parcela, em embalagens apropriadas para o transporte e identificadas(s), no mínimo, com as seguintes informações:

Remetente: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Destino: Nome da Empresa, Endereço, Bairro, Município e Estado;

Volume: Ex: Um só volume: 1/1; 3 volumes: 1/3, 2/3, 3/3;

Via: Ex: Rodoviário;

Peso: Ex: Bruto 2,5kg Líquido: 2kg;

Documento de Origem: Ex: Nota Fiscal nº 0000, série x.

Dados de Segurança: Ex: Cuidado Frágil; Este lado para cima; Inflamável, etc.

2 - O(s) bem(ns) será(ão) recebidos pelo CEPEL, provisoriamente, através de prepostos devidamente credenciados, e somente depois de inspecionado(s) e testado(s) será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis depois do recebimento.

3 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á em substituir o(s) bem(ns), se o(s) mesmo(s) não for(em) aprovado(s) pela inspeção do CEPEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

4 - Na hipótese de defeito ocorrido no(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a troca ou reparar o defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado formal do CEPEL, sob pena de multa prevista no item 11 deste instrumento.

5 - O FORNECEDOR deverá obedecer às normas de segurança para a entrada e saída de veículos nas dependências do CEPEL, podendo haver revista dos veículos.

6 - O FORNECEDOR se responsabilizará, exclusivamente, por eventuais indenizações ao CEPEL ou a terceiros, em virtude de perdas e danos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por defeitos de fabricação ou por atrasos na entrega do(s) bem(ns).

7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente instrumento asseguram ao CEPEL, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações, cometidas pelo FORNECEDOR.

8 - O FORNECEDOR poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9 - O FORNECEDOR dá como prazo de garantia do bem **XX (XX)** meses, contados da data da sua entrega.

10 - O CEPEL poderá aplicar ao FORNECEDOR multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor deste instrumento, na hipótese da não entrega do bem, até o limite de 10% (dez por cento), exceto os atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

11- Além da penalidade acima descrita, o CEPEL poderá impor ao FORNECEDOR, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa administrativa;

III - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CEPEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1 - A multa administrativa citada no inciso II, deste item, não excederá em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato.

11.2 - As multas acima discriminadas são independentes e cumulativas.

11.3 - A aplicação de multa não eximira o FORNECEDOR da responsabilidade por danos ou prejuízos a que der causa pela infração ou execução inadequada de qualquer condição do Contrato.

12 - Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores havidos entre as partes, expressos ou implícitos, referentes a condições neles estabelecidos, Os casos omissos serão resolvidos em consonância com o disposto no edital, que faz parte integrante deste instrumento, com o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL e com a legislação brasileira aplicável.

10 - As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes neste instrumento.

ANEXO IV

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

(composto de 10 páginas)

(Acesse pelo site www.licitacoes-e.com.br)